

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

EDITAL Nº 01 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2024 (PS-ICG 2024)

O Pró-Reitor de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco** - **Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 78, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações; nas Decisões nº 37/2012, de 30 de maio de 2012, nº 83/2012, de 23 de novembro de 2012 e nº 81/2013, de 18 de outubro de 2013, na Resolução nº 10/2022, de 26 de outubro de 2022, nas Decisões nº 105/2023, de 29 de outubro de 2023, nº 126/2023 e nº 128/2023, de 18 de dezembro de 2023, do Conselho Universitário da Univasf; no Edital nº 15, de 31 de outubro de 2023, da Sesu/MEC, publicado no DOU de 07/11/2023, no Edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023, que trata sobre o Sistema de Seleção Unificada - Sisu, e suas alterações; e no Termo de Adesão da Univasf ao Sisu 2024, de 27 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2024 - PS-ICG 2024**, para o preenchimento das vagas ofertadas no primeiro semestre do ano letivo de 2024, dos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf, utilizando o **Sistema de Seleção Unificada - Sisu**, regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do Ministério da Educação - MEC e pelas normas procedimentais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2024 PS-ICG 2024, para o preenchimento de 1.189 (Um mil cento e oitenta e nove) vagas para o primeiro semestre letivo de 2024, operacionalizado por meio do Sistema de Seleção Unificada Sisu, na edição única de 2024, e utilizando exclusivamente o resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio Enem no exercício 2023, regulamentado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Inep/MEC.
- 1.1.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas para os cursos de Medicina (campus Paulo Afonso) e Engenharia da Computação (campus Juazeiro), serão vinculados no primeiro semestre letivo de 2024 (2024.1) por meio da matrícula vínculo, pois não haverá oferta das disciplinas



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

obrigatórias regulares do primeiro período, as quais serão disponibilizadas apenas em 2025.1. Os estudantes ingressantes nesses cursos poderão, no período 2024.1, realizar apenas disciplinas eletivas ou outro componente curricular que o colegiado acadêmico porventura possa ofertar. Essa medida se dá em razão do cancelamento do semestre letivo 2024.2 da Univasf.

- 1.2. O <u>PS-ICG 2024</u> é planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora designada para esse fim.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o inteiro teor deste Edital, observando todas as normas e condições de habilitação às vagas para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.
- 1.4. O <u>PS-ICG 2024</u> destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data estabelecida neste Edital para efetivação da matrícula no Sistema Sase.
- 1.4.1. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico associada ao Ensino Médio) ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.
- 1.5. Os candidatos concorrentes às vagas disponibilizadas pela Univasf devem verificar as informações constantes do <u>Termo de Adesão</u> ao Sisu 2024, disponível na página eletrônica desta instituição.

2. DOS CURSOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1. A Univasf disponibilizou no Sisu 2024 a totalidade das vagas relativas a este ano letivo, de acordo com o Termo de Adesão ao Sisu 2024 e conforme o quadro de vagas do <u>ANEXO I</u>.
- 2.2. No endereço eletrônico http://www.portais.univasf.edu.br, na seção A Universidade, aba Nossos Cursos, constam os links de acesso às páginas dos Colegiados nas quais estão disponíveis as informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.
- 2.3. As vagas no <u>PS-ICG 2024</u> da Univasf foram distribuídas da seguinte forma:
- I VAGAS RESERVADAS: no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso são reservadas para os candidatos que tenham cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações;
- II AMPLA CONCORRÊNCIA: o restante das vagas para os candidatos que cursaram o Ensino Médio em



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino.

- 2.4. Para aplicação dos critérios de reserva de vagas, e para efeitos deste Edital, consideram-se:
- a) **Escola Pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados;
- c) **Morador**: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo de que trata o presente Edital;
- d) **Renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11/10/2012;
- e) **Renda familiar bruta mensal** *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3.5 deste Edital.
- 2.5. No preenchimento das vagas de que trata o inciso I do subitem 2.3, ficam reservadas 50%, (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos oriundos de famílias com renda bruta igual ou inferior a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) per capita.
- 2.6. Nas vagas do inciso I do subitem 2.3 e no subitem 2.5 são reservadas as vagas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com base nos dados do Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, obedecendo o estabelecido nos art. 10, art. 11 e art. 14 da Portaria Normativa nº 18 do MEC, com redação dada pela da Portaria nº 2027 do MEC, de 16 de novembro de 2023.
- 2.6.1. Independentemente do resultado dos cálculos do subitem 2.5, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso e turno, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de estudantes, na seguinte ordem: aos estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas; aos estudantes quilombolas; às pessoas com deficiência; e aos estudantes oriundos de escola pública.
- 2.6.2. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme art. 11 da Portaria Normativa nº 18 do MEC, com redação dada pela da Portaria nº 2027 do MEC, de 16 de novembro de 2023.
- 2.7. Sempre que possível, o preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas, conforme a distribuição do ANEXO I.

- 2.8. Os estudantes que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral referida no item 2.7. tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.
- 2.9. A distribuição das vagas está composta por **9** (**nove**) **Grupos**, a saber:
- a) LB_PPI: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- b) LB_Q: vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- c) LB_PCD: vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- d) **LB_EP**: vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- e) **LI_PPI**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- f) **LI_Q**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- g) **LI_PCD**: vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- h) **LI_EP**: vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
- i) **Grupo Ampla Concorrência (AC)**: vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

- 3.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I do subitem 2.3 deste Edital os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas. Os estudos podem ser em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio Enem, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).
- 3.1.2. <u>Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.</u>
- 3.1.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenecistas ou entidades que não estejam enquadradas nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006) como públicas.
- 3.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, **todo** candidato classificado nas vagas reservadas a **Pretos ou Pardos**, exceto os indígenas, **terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf**, dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.
- 3.2.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:
- a) o processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar **exclusivamente** para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) a aferição da autodeclaração, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, **por meio da análise de vídeo gravado pelo candidato**, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) o arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf para fins de registro e utilização



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

- 3.2.2. As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes dentre os servidores que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU). Os participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.
- 3.2.3. A decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO da matrícula, será tomada pela banca de aferição, que deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.
- 3.2.4. Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, por meio do item "recursos cor/raça" do Sistema Sase, dentro do prazo estipulado neste Edital ou em convocações posteriores, sendo que:
- I o recurso do candidato será analisado por uma nova banca constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição;
- II o candidato que tiver o seu recurso INDEFERIDO pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf terá a sua matrícula anulada e perderá o direito à vaga, sendo eliminado do processo seletivo.
- 3.2.5. O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido terá determinada a anulação dos atos de matrícula, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão.
- 3.2.6. O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.
- 3.3. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no subitem 3.1, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no inciso II do subitem 9.1.5 deste Edital.
- 3.3.1. Os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

a uma perícia multiprofissional, conforme o item 9 deste Edital.

- 3.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* de que trata o subitem 2.5 deste Edital os candidatos que comprovarem a percepção de renda compatível com esse critério.
- 3.5. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - Calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
 - Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.
- 3.6. No cálculo referido no subitem 3.5, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.6.1. Para fins de avaliação socioeconômica poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar do candidato.
- 3.6.2. Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda *per capita* do núcleo familiar do candidato ou a critério da comissão avaliadora poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.
- 3.6.3. Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e/ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do Questionário Socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que o candidato não atende ao requisito de renda indicado no subitem 3.5, a avaliação socioeconômica do candidato poderá ser INDEFERIDA.
- 3.7. Estão EXCLUÍDOS do cálculo de que trata o subitem 3.5 os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- 3.8. Estão IGUALMENTE EXCLUÍDOS DO CÁLCULO que trata o subitem 3.5 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados (Programa Bolsa Família);
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.9. Estão INCLUÍDOS no cálculo da per capita familiar:
 - salários;
 - gratificações eventuais ou não;
 - gratificações por cargo de chefia;
 - pensões alimentícias recebidas;
 - aposentadorias;
 - auxílio doença;
 - seguro desemprego;
 - auxílio reclusão;
 - renda mensal vitalícia;
 - comissões;
 - pró-labore;
 - outros rendimentos do trabalho não assalariado;
 - rendimentos do mercado informal ou autônomo; e
 - rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do(a) estudante e o Benefício de Prestação Continuada BPC.
- 3.10. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino Proen/Univasf.
- 3.11. Para atender ao subitem 3.5, os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* devem acessar o <u>Sistema de Avaliação Socioeconômica</u> (<u>Sase</u>) da Univasf para responder o **Questionário Socioeconômico** e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 3.12. Os candidatos classificados **nas vagas reservadas** de que trata o item 3.1 são **OBRIGADOS** a postar no <u>Sistema Sase</u>, NO ATO DA MATRÍCULA ON-LINE, a comprovação de ter estudado em escola pública.
- 3.12.1. Os candidatos classificados nas vagas reservadas às pessoas com deficiência devem comprovar a condição de pessoa com deficiência mediante apresentação de laudo médico e as demais exigências contidas neste Edital; os classificados nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas e/ou quilombolas devem preencher a autodeclaração étnico-racial no <u>Sistema Sase</u> e postar a documentação comprobatória; e os classificados nas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados Pretos e Pardos devem preencher a autodeclaração étnico-racial no <u>Sistema Sase</u> e postar o vídeo da autodeclaração racial, que será avaliado por Comissão, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.
- 3.12.2. Os candidatos classificados nas vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita ficam obrigados a responder o Questionário Socioeconômico e a postar os documentos comprobatórios de renda pelo Sistema Sase, dentro dos prazos previstos no ANEXO III ou nas convocações posteriores, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.
- 3.12.3. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para os autodeclarados pretos e pardos irão passar por avaliação para verificação da autodeclaração, por meio de uma comissão designada para esse fim.
- 3.12.4. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência irão passar por uma perícia multiprofissional para avaliação quanto ao enquadramento à legislação pertinente e a veracidade das informações prestadas.
- 3.12.5. Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a matrícula será anulada e o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3.13. A prestação de informação falsa pelo candidato/estudante, apurada posteriormente à prématrícula/matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.
- 3.14. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às Vagas Reservadas ou a bonificação de inclusão regional, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

4. DA BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

- 4.1. Para as vagas destinadas à modalidade ampla concorrência, ofertadas por meio do Sistema de Seleção Unificada 2024, haverá a bonificação de inclusão regional, que corresponde a um acréscimo de 10% (dez por cento) na nota do Enem 2023.
- 4.2. Exclusivamente, terão direito à bonificação de inclusão regional os candidatos que tenham cursado a totalidade dos anos do Ensino Médio em escolas (pública ou privada) das Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a Univasf possui *Campus*, bem como das Regiões Geográficas Imediatas de Delmiro Gouveia AL (Código IBGE: 270009), Nossa Senhora da Glória SE (Código IBGE: 280006), Serra Talhada PE (Código IBGE: 260013).
- 4.3. As Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a Univasf possui *Campus* são as de Juazeiro BA (Código IBGE da região: 2908), Paulo Afonso BA (Código IBGE da região: 2909), Petrolina PE (Código IBGE da região: 2604) e São Raimundo Nonato PI (Código IBGE da região: 2204).
- 4.4. A comprovação do direito à bonificação de inclusão regional se dará no ato da matrícula, através da conferência do Certificado de Conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em instituições de ensino públicas ou privadas nos Municípios que integram as Regiões Geográficas Intermediárias e Regiões Geográficas imediatas contempladas com a bonificação, descritas no ANEXO II.
- 4.5. **Perderá o direito à vaga** o candidato que não conseguir comprovar a **TOTALIDADE** dos anos do Ensino Médio em instituições de ensino (públicas ou privadas) das Regiões Geográficas Intermediárias nas quais a Univasf possui *Campus ou das Regiões Geográficas Imediatas de Delmiro Gouveia –AL, Nossa Senhora da Glória SE e Serra Talhada PE.*
- 4.6. Com a bonificação de inclusão regional, haverá um adicional de 10% (dez) à nota obtida pelo candidato a partir do cálculo realizado pelo Sisu. Em hipótese alguma, a Comissão Gestora do <u>PS-ICG</u> 2024 será responsável pelo acréscimo dessa porcentagem à nota do candidato.

5. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS OU BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

5.1. O candidato que optar por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas **ou** pela política de ação afirmativa da **bonificação de inclusão regional** deve fazer essa opção no ato da inscrição no Sistema Sisu, sendo VEDADA a inscrição nas duas opções, conforme Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de dezembro de 2012.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 5.2. Ao fazer a opção pela **reserva de vagas ou pela bonificação de inclusão regional**, o candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema dessas ações e que satisfaz a todas as exigências, concordando com elas e responsabilizando-se pelas informações ali prestadas.
- 5.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição no Sisu, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas ou por bonificação de inclusão regional, mesmo que atenda às exigências para participar desses sistemas de ingresso, concorrerá pela ampla concorrência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 6.1. A ocupação das vagas distribuídas no semestre de 2024.1, conforme quadro do <u>ANEXO I</u>, dar-se-á **TÃO SOMENTE EM DECORRÊNCIA DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NO ENEM 2023**, relacionados em ordem decrescente da nota final registrada no Sistema Sisu, separado por curso e grupo de concorrência indicados no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas pelo curso.
- 6.1.1. A classificação pela ordem decrescente de nota do Enem 2023 é de responsabilidade do MEC.
- 6.2. Para os cursos que tiverem oferta de vagas no semestre de 2024.1, os candidatos com maior desempenho no Enem 2023 ocuparão as vagas ofertadas para o primeiro semestre e aqueles subsequentes ocuparão as vagas ofertadas para o segundo semestre, considerando o curso/grupo optado pelo candidato no ato da inscrição no Sisu, de acordo a distribuição de vagas constante no ANEXO I.
- 6.3. Não haverá possibilidade de opção pelo candidato, no momento da inscrição no Sisu ou em qualquer outro momento, pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre de 2024.
- 6.3.1. Ocorrendo cancelamento de vínculo ou desistência de candidato classificado para primeiro semestre, será remanejado o candidato melhor classificado do segundo semestre, por curso/modalidade de concorrência.
- 6.4. A seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à Univasf, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA ON-LINE

7.1. **TODOS** os candidatos classificados dentro de número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de <u>MATRÍCULA "ON-LINE"</u>, no <u>Sistema Sase</u>, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em convocações posteriores, **sob pena de perder o direito à vaga e ser**



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

eliminado do PS-ICG 2024.

7.1.1. A **MATRÍCULA "ON-LINE"** será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) preenchimento e a finalização do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** por **TODOS** os candidatos classificados, com postagem de documento legal de identificação do candidato, histórico escolar e certificação de conclusão ensino médio. Em caso específico de o(a) candidato(a) não possuir ainda CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO, nos termos do EDITAL № 01/2024-PROEN para o prazo da MATRÍCULA ON-LINE, o candidato(a) poderá anexar no <u>Sistema Sase</u>, no campo referente ao certificado/histórico escolar, uma DECLARAÇÃO da instituição de ensino constando situação acadêmica do(a) candidato(a) e justificando o ainda não recebimento do documento por parte do candidato. Entretanto, o(a) candidato(a) deve estar ciente que o HISTÓRICO E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO deverão ser entregues no momento de convocação para entrega presencial de documentação física.
- b) os candidatos às vagas reservadas deverão postar, além do documento de identificação, os documentos que comprovem os requisitos exigidos para as vagas reservadas, de acordo com cada modalidade de concorrência;
- c) as documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada;
- d) no caso do candidato <u>menor de 16 anos</u>, os documentos da matrícula "on-line" devem ser assinados pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda), anexando documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato.
- 7.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, observar se as imagens postadas estão legíveis.
- 7.1.3. O candidato encontrará tutorial de realização de matrícula on-line na página do PS-ICG 2024.
- 7.1.4. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do <u>Sistema Sase</u> por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.1.5. No momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico, os candidatos às vagas reservadas devem postar no <u>Sistema Sase</u> os seguintes documentos:

I - Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas:

a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio — Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas VAGAS RESERVADAS, conforme Item 4 do Termo de Adesão da Univasf ao Sisu 2024, de 27 de dezembro de 2023, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
- b) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (Obrigatório para os optantes das vagas destinadas **a pessoas com deficiência**) emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sisu 2024 no qual conste a dificuldade apresentada pelo(a) candidato(a) para o exercício ou desempenho das atividades acadêmicas. Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a), com explicitação do número do registro profissional. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo ensejarão a perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis (<u>ANEXO V</u>);
- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) do candidato ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do candidato **Obrigatório para quem se declarar indígena nas vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.**
- d) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo (ANEXO IX), reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente à comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade).— Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos estudantes quilombolas.
- II Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência:

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS:

Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato (ANEXO IV).

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO IV);
- Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a) no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sisu 2024 contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO IV);
- Laudo Médico legível emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sisu 2024 contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
 - 2. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 3. grau de acuidade visual;
 - 4. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
 - 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO IV);
- Laudo Médico legível emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sisu 2024 contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
 - código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 4. resultado da Audiometria, com data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou;
- 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO IV);
- Laudo Médico legível emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sisu 2024 contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e nome do psicólogo que a realizou;
 - 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

- Documento da alínea a do inciso II (ANEXO IV);
- Laudo Médico legível emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sisu 2024 contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
 - 3. Relato médico com cronologia do acompanhamento clínico do candidato, descrição das habilidades afetadas do candidato e consequências para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.
 - 4. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

g) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Documento da alínea a do inciso IV (<u>ANEXO IV</u>);
- Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo(a) candidato(a) no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sisu 2024 contendo todos os itens abaixo listados:
 - 1. nome completo do candidato;
 - 2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº
 - 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
 - 3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
 - 4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nas alíneas "b" a "f" acima;
 - 5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

Observações:

- I os documentos sem assinatura não serão aceitos;
- II essa documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. O candidato também deve postar a documentação no <u>Sistema</u> de Avaliação Socioeconômica (Sistema Sase);
- III- a documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada pela Perícia Multiprofissional.
- 7.1.5.1 Se o candidato não tem mais acesso ao e-mail que foi cadastrado no <u>Sistema Sase</u>, poderá solicitar a alteração deste pelo endereço eletrônico <u>comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br</u>, informando nome completo, CPF e curso a que está concorrendo.
- 7.1.5.2 O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos acerca da documentação e informações prestadas por meio do <u>Sistema Sase</u>.
- 7.1.5.3 Qualquer omissão, tentativa de fraude ou irregularidade identificadas nos documentos postados ou nas informações prestadas pelo candidato por meio do <u>Sistema Sase</u> configura presunção de má-fé, podendo responder civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.
- 7.1.6. O resultado parcial da avaliação dos documentos será divulgado no site do <u>PS-ICG 2024</u>, confirmando ou não a -matrícula realizada pelo candidato, estipulando prazo para recurso, por meio do item "recursos matrícula" do <u>Sistema Sase</u>, para o qual o candidato poderá postar os documentos, conforme prazo estipulado neste edital ou em portaria a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- 7.1.7. Não serão aceitos complementações de documentos ou recursos interpostos realizados por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.1.8. Será eliminado do <u>PS-ICG 2024</u> o candidato que não postar toda documentação exigida dentro do prazo para complementação ou no prazo para o recurso estabelecidos neste Edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.
- 7.1.9. Será eliminado do <u>PS-ICG 2024</u> o candidato que não obtiver **a confirmação da matrícula on-line** no resultado final, a partir da avaliação das informações e documentação inserida no <u>Sistema Sase</u>.
- 7.1.10. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações e da documentação postada no Sistema Sase, ficando sujeitos à eliminação do processo seletivo e às penalidades legais se comprovada falsidade ideológica.
- 7.2. Os prazos para a matrícula estão indicados no cronograma (ANEXO III) ou nas convocações posteriores e devem ser obedecidos por todos os candidatos classificados.
- 7.3. Após a realização da *MATRÍCULA "ON-LINE"*, TODOS os candidatos classificados deverão apresentar os documentos físicos para serem digitalizados obedecendo os padrões técnicos exigidos, conforme Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, compondo o dossiê digital do estudante. Os candidatos serão convocados por meio de portaria publicada na página do <u>PS-ICG 2024</u> para comparecer em horário previamente agendado pela Comissão Gestora.
- 7.3.1. Abaixo estão listados os documentos necessários para composição do dossiê do estudante, que o candidato ou seu representante legal deverá apresentar presencialmente nos prazos definidos em portarias de convocação divulgadas na página do <u>PS-ICG 2024</u>:

I - Documentos para identificação do candidato:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, <u>nos limites da sua</u> <u>validade</u>):
 - <u>Cédulas de Identidade (RG)</u> expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou <u>Identidade Funcional</u> em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997 (preferencialmente



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

a carteira digital); ou

- Certificado de Dispensa de Incorporação CDI; ou
- Certificado de Reservista; ou
- Passaporte; ou
- Carteira Nacional de Habilitação CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) <u>Certidão de quitação eleitoral</u> emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do <u>TSE</u> (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo na forma do art. 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964):
 - Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites da sua validade; ou
 - Certificado de Reservista; ou
 - Certificado de Isenção; ou
 - Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;
- i) Certidão de Nascimento.

II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato

- a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, EXCLUSIVAMENTE para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, EXCLUSIVAMENTE para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório concedendo poderes ao procurador para realizar a matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou dos pais, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o procurador deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.
- 7.3.2. A apresentação da documentação necessária para composição do dossiê digital do estudante deverá ser realizada pelo próprio candidato, *se maior de 18 anos*, ou na forma como segue:
- a) No caso do candidato *menor de 16 anos*, deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais,



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

tutores ou por quem detém sua guarda);

- b) No caso do candidato *maior de 16 anos e menor que 18 anos*, é facultada a realização pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).
- c) No caso de impedimento do candidato <u>maior de idade</u>, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da matrícula (ver modelo no ANEXO VIII).
- d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas <u>a</u> e <u>b</u>, em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para apresentação da documentação (ver modelo no ANEXO VIII).
- 7.3.3. Ocorrendo o disposto na alínea <u>d</u> do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no inciso II do subitem 7.3.1, os originais e cópias da procuração e do seu documento de identificação com foto (ver modelo no <u>ANEXO VIII</u>).
- 7.4. Após a realização da *MATRÍCULA "ON-LINE"*, para as vagas reservadas serão realizados os procedimentos abaixo:
 - a) AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO na qual TODO candidato classificado autodeclarados pretos ou pardos terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação; e autodeclarados indígenas e quilombolas deverão comprovar essa condição;
 - b) AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, para os candidatos classificados nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que preencheram o Questionário Socioeconômico; e
 - c) **PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL**, a ser divulgada posteriormente, para os candidatos classificados na reserva de vagas às pessoas com deficiência.
- 7.4.1. As datas e etapas não previstas no <u>ANEXO III</u> serão divulgadas por meio de portaria e convocações e publicadas no endereço eletrônico do <u>PS-ICG 2024</u>.
- 7.4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.

8. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

8.1. Ficam obrigados a comprovar renda **TODOS** os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas **para quem tem renda** *per capita* de até 1 salário mínimo. A comprovação de renda dar-se-á mediante o preenchimento, pelo candidato, do Questionário Socioeconômico e envio da documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do <u>Sistema Sase</u>, disponível no endereço eletrônico



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase, conforme prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

- 8.1.1. No caso das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu/Lista de Espera, cada convocação emitida pela Comissão Gestora estabelecerá cronograma específico informando o período de preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação, EXCLUSIVAMENTE por meio do <u>Sistema Sase</u>.
- 8.2. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 3.5 deste Edital.
- 8.3. No ato do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, e para efeito de comprovação de renda *per capita* familiar de até 1 salário mínimo vigente, os candidatos deverão anexar as documentações solicitadas, relacionadas no <u>ANEXO V e</u> no <u>ANEXO VI</u>, o conteúdo das declarações no <u>ANEXO VII</u> e os modelos no <u>ANEXO VIII</u>, caso seja necessário apresentar alguma declaração. Tais documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas) no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização do preenchimento, observar se as imagens estão legíveis.
- 8.3.1. Após finalizar o preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, o <u>Sistema Sase</u> emitirá um **protocolo**, **que deverá ser guardado ou impresso pelo candidato**. Somente com a emissão desse protocolo o Questionário Socioeconômico estará devidamente finalizado.
- 8.4. As informações apresentadas durante o <u>PS-ICG 2024</u> por meio do Questionário Socioeconômico somente serão validadas, para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.
- 8.5. As dúvidas surgidas no processo de preenchimento do **Questionário Socioeconômico** deverão ser sanadas junto à Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, por meio do endereço eletrônico sase@univasf.edu.br, com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário.
- 8.6. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade da Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas instituída para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino Proen/Univasf.
- 8.7. Após a análise socioeconômica, será divulgado o resultado parcial, por meio da página https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente, no item PS-ICG 2024, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

- 8.7.1. Caso o candidato discorde do resultado da Avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso **EXCLUSIVAMENTE** por meio do <u>Sistema Sase</u>, no prazo estabelecido no cronograma do <u>ANEXO III</u> deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.
- 8.8. O recurso deverá ser apresentado por meio do <u>Sistema Sase</u>, item recursos, até às 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no cronograma deste Edital **ou** das convocações emitidas pela Comissão Gestora.
- 8.9. Os *documentos obrigatórios* previstos nos <u>ANEXO V</u> e <u>ANEXO VI</u> devem ser, impreterivelmente, postados no <u>Sistema Sase</u> no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.
- 8.9.1. Após a análise da documentação, a Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas poderá solicitar *documentos complementares* a fim de subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do candidato, podendo ainda consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros. Tais documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail cadastrado no <u>Sistema Sase</u>, devendo os complementos serem encaminhados por meio do <u>Sistema Sase</u>, *na aba Complemento documentação*.
- 8.10. Os recursos bem como sua contestação serão analisados em única instância pela Comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.
- 8.11. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.12. Após as análises dos recursos será divulgado o resultado final no site https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente, no item PS-ICG 2024, contra o qual não caberá recurso.
- 8.13. Mantendo-se o motivo do INDEFERIMENTO da avaliação, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, perdendo o direito à vaga, sendo consequentemente anulados todos os atos de matrícula a ele vinculados.
- 8.14. Configura irregularidade cometida pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas com renda *per capita* de até 1 salário mínimo, sujeita à penalidade de anulação dos atos de matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis:
- a) a não apresentação de quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital;
- b) a apresentação de declarações verbais e escritas inexatas, inverdades, omissões de dados



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

8.15. As informações prestadas pelos candidatos classificados no <u>PS-ICG 2024</u> ficarão sujeitas ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40, conforme transcrito *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

- 8.16. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no subitem 8.14 deste Edital deverão ser comunicadas à Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, com vistas à análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.
- 8.17. A identificação de quem denunciar qualquer irregularidade no processo seletivo será mantida em sigilo tanto pela Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas como pela Ouvidoria.
- 8.18. As apurações de denúncias bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais, serão realizadas pela Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, após ciência da Comissão Gestora do <u>PS-ICG 2024</u>.
- 8.19. O ato de preenchimento do Questionário Socioeconômico e a postagem dos documentos no <u>Sistema Sase</u> gera a presunção absoluta do conhecimento das exigências do presente Edital e a aceitação das condições desta Seleção, não podendo o candidato evocar desconhecimento.
- 8.20. A Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas se reservará o direito de, a qualquer tempo, convocar os candidatos selecionados para a apresentação dos documentos originais postados no <u>Sistema Sase</u> e/ou quaisquer outros que esta julgar necessários para fins de comprovação da renda familiar, sem prejuízo do disposto no subitem 8.18.
- 8.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do <u>Sistema Sase</u> por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

8.22. Os casos omissos quanto à Avaliação Socioeconômica serão resolvidos pela Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas.

9. DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

- 9.1. A comprovação da deficiência para os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o laudo médico e os demais documentos entregues no ato da perícia, conforme o inciso II do subitem 7.1.5 deste Edital. A comissão de perícia poderá realizar contato com médico responsável pela emissão do laudo, para sanar dúvidas referente ao estado clínico do candidato.
- 9.1.1. A Perícia Multiprofissional poderá ocorrer de modo presencial ou no formato híbrido onde um o candidato está presencial com um dos membros da comissão de perícia e os demais membros poderão participar por chamada virtual a ser especificado na portaria de convocação.
- 9.1.2. A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica que poderá utilizar aspectos biopsicossociais para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.
- 9.2. A Perícia Multiprofissional identificará se a deficiência indicada pelo candidato está contemplada nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
- 9.2.1. Após a avaliação, o candidato se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.
- 9.3. A Comissão Gestora divulgará o resultado parcial da Perícia Multiprofissional na página do PS-ICG
 2024, contra o qual o candidato poderá interpor recurso por meio do item "Recursos deficiência" do Sistema Sase, no prazo estabelecido neste edital ou em portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.
- 9.3.1. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial da Perícia Multiprofissional, será realizada Perícia Multiprofissional Recursal constituída com profissionais diferentes da primeira perícia, atendendo aos mesmos padrões da avaliação anterior.
- 9.3.2. O resultado da perícia recursal de que dispõe o subitem anterior será definitivo. Caso ocorra a



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de matrícula do candidato, não cabendo recurso da decisão.

9.4. Os candidatos classificados e convocados para a matrícula deverão preencher as informações e postar os documentos no <u>Sistema de Avaliação Socioeconômica</u> (<u>Sistema Sase</u>), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores para a matrícula.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA REGULAR DO SISU

- 10.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo Sisu 2024 serão preenchidas mediante utilização prioritária da **Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu desta edição.**
- 10.1.1. O CANDIDATO selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente da realização ou não de matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme normativo do MEC.
- 10.2. Para constar na **Lista de Espera**, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu 2024 o interesse na vaga no período estipulado em Edital a ser divulgado pelo MEC e disponibilizado no endereço do Sistema Sisu.
- 10.3. A **Lista de Espera** será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no Enem 2023, obedecendo também a reserva de vagas adotada pela Univasf, conforme definida no Termo de Adesão ao Sisu 2024.
- 10.4. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela **Lista de Espera** serão geradas:
 - pelos candidatos eliminados; ou
 - por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de matrícula da Chamada Regular do Sisu; ou
 - pelos candidatos classificados para o mesmo curso no qual estejam com vínculo ativo na Univasf, DESDE QUE tenham cursado com aproveitamento todas as disciplinas do período de ingresso; e/ou
 - pelas vagas residuais não preenchidas na Chamada Regular do Sisu.
- 10.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos dispostos na Lei nº 12.711, de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, das seguintes formas:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB PPI	LB_Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI_Q	LI PCD	LI EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

10.5.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inseridos no <u>Grupo Ampla Concorrência - AC</u>, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao LB_PPI e, restando vagas, aplicarse-á o disposto na alínea "b" do subitem 10.5 deste Edital.

11. DO REMANEJAMENTO

- 11.1. Os candidatos inscritos na Lista de Espera do Sisu serão convocados para participar do **REMANEJAMENTO**, com vistas à ocupação das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR** a ser publicado na página do <u>PS-ICG 2024</u> após finalização dos procedimentos referentes à etapa da Chamada Regular.
- 11.2. O Remanejamento ocorrerá para o caso de surgirem vagas decorrentes de:
- a) desistência de vaga a pedido;
- b) anulação de matrícula dos candidatos que não atendem aos requisitos deste Edital; ou
- c) devido à não realização da matrícula por parte de candidatos convocados.
- 11.3. A classificação dos candidatos remanejados será em ordem decrescente da nota do Enem 2023, por curso e modalidade de concorrência, ao final do processo.
- 11.4. Os remanejamentos poderão ocorrer até o limite da terceira semana de aula do semestre letivo, desde que haja tempo de inserir os aprovados no sistema acadêmico sem prejuízo da continuidade das aulas por parte do novo ingressante.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

12. DA REOPÇÃO DE CURSO

- 12.1. Após a oferta de vagas e ainda restando vagas, estas poderão ser preenchidas pela REOPÇÃO DE CURSO, que será destinada à candidatos inscritos na **Lista de Espera do Sisu 2024** para os cursos de graduação presenciais ofertados pela Univasf, desde que não tenham sido eliminados ou ainda não tenham sido classificados, isto é, não tenham sido aprovados nos remanejamentos.
- 12.2. As vagas destinadas para a REOPÇÃO DE CURSO serão ofertadas para o Grupo Ampla Concorrência AC.
- 12.3. Nos casos de cursos com duas entradas, a classificação, o desempate e a divisão entre semestres letivos serão realizados conforme o item 6 deste Edital.
- 12.4. A inscrição no processo de REOPÇÃO DE CURSO implica renúncia do candidato às suas preferências anteriormente expressas na inscrição do Sisu, isto é, o candidato passa a concorrer apenas ao curso da REOPÇÃO.
- 12.5. As demais normas e procedimentos para o processo de REOPÇÃO DE CURSO serão definidos em Edital específico, a ser publicado na página do <u>PS-ICG 2024</u>.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sistema Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.
- 13.2. **Perderá** o direito à vaga do <u>PS-ICG 2024</u> o candidato que:
 - classificado na chamada regular do Sisu ou no remanejamento que, por qualquer motivo, NÃO REALIZAR a matrícula; ou NÃO APRESENTAR quaisquer dos documentos exigidos neste Edital; ou
 - NÃO CUMPRIR ou NÃO COMPROVAR as exigências para as vagas reservadas ou para bonificação de inclusão regional, com identificação da irregularidade A QUALQUER TEMPO; ou
 - NÃO CUMPRIR as exigências editalícias sobre os procedimentos para a matrícula, com identificação da irregularidade A QUALQUER TEMPO; ou
 - NÃO CUMPRIR os requisitos para concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, após apuração e A QUALQUER TEMPO, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; ou
 - NÃO COMPARECER à perícia multiprofissional e/ou NÃO PARTICIPAR na apuração da



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou na convocação.

- 13.3. Eventuais comunicados do MEC ou da Univasf acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste ou em outros normativos do <u>PS-ICG 2024</u>.
- 13.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço do Sistema Sisu, e na página eletrônica do <u>PS-ICG 2024</u>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2024.
- 13.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu 2024 implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Questionário Socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2023.
- 13.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sistema Sisu implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 21/2012 do MEC, neste Edital e nas demais normas e editais publicados pela Univasf e pelo MEC, bem como nas informações constantes do Termo de Adesão ao Sisu 2024, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.7. A matrícula em disciplinas no Sistema Acadêmico será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado. O vínculo com o curso se dará no semestre de ingresso.
- 13.8. Conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme art. 3º da referida lei.

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO

PRÓ-REITOR DE ENSINO



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

					VAGA	S				1ª E	NTRADA (20)24.1)					
CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CIDADE	UF	OFERTADAS		OFERTADAS	OFERTADAS		VR - LB				VR - LI			
CORSO	HABILITAÇAO	TORNO	CIDADE	UF	Entrada	Total	otal	PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP		
					1ª	TOTAL		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP		
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁREA BÁSICA DE INGRESSO	NOT	PETROLINA	PE	45	45	22	8	1	2	1	8	-	2	1		
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOT	PETROLINA	PE	60	60	30	10	1	2	2	10	-	2	3		
ANTROPOLOGIA	BACHARELADO	INT	S. R. NONATO	PI	40	40	17	8	1	2	1	8	-	2	1		
ARQUEOLOGIA E PRESER. PATRIMONIAL	BACHARELADO	INT	S. R. NONATO	PI	40	40	17	8	1	2	1	8	-	2	1		
ARTES VISUAIS (BACH)	BACHARELADO	NOT	JUAZEIRO	ВА	25	25	9	6	1	1	1	5	-	1	1		
ARTES VISUAIS (LIC)	LICENCIATURA	NOT	JUAZEIRO	ВА	25	25	9	6	1	1	1	5	-	1	1		
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INT	SALGUEIRO	PE	0	0	_	-	-	-	-	-	-	-	-		
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	50	50	25	9	1	2	1	8	-	2	2		
CIÊNCIAS DA NATUREZA SBF	LICENCIATURA	NOT	SR DO BONFIM	ВА	50	50	22	11	1	2	1	10	-	2	1		
CIÊNCIAS DA NATUREZA SRN	LICENCIATURA	NOT	S. R. NONATO	PI	30	30	12	7	1	1	1	6	-	1	1		
CIÊNCIAS SOCIAIS	BACHARELADO	NOT	JUAZEIRO	ВА	40	40	17	9	1	1	1	9	-	1	1		



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

					mam. <u>comis</u>		- 0 -			<u> </u>					
(BACH)															
CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC)	LICENCIATURA	NOT	JUAZEIRO	ВА	40	40	17	9	1	1	1	9	-	1	1
ECOLOGIA	BACHARELADO	INT	SR DO BONFIM	ВА	40	40	17	9	1	1	1	9	-	1	1
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	BACHARELADO	INT	JUAZEIRO	ВА	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA AGRONÔMICA	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	40	40	20	7	1	1	1	7	-	1	2
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	INT	JUAZEIRO	ВА	50	50	22	11	1	2	1	10	-	2	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INT	JUAZEIRO	ВА	10	10	1	3	1	1	1	1	-	1	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	BACHARELADO	INT	JUAZEIRO	ВА	50	50	22	11	1	2	1	10	-	2	1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	BACHARELADO	INT	SALGUEIRO	PE	40	40	20	7	1	1	1	7	-	1	2
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	INT	JUAZEIRO	ВА	0	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	INT	JUAZEIRO	ВА	50	50	22	11	1	2	1	10	-	2	1
FARMÁCIA	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	40	40	20	7	1	1	1	7	-	1	2
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOT	SR DO BONFIM	BA	40	40	17	9	1	1	1	9	-	1	1
GEOLOGIA	BACHARELADO	INT	SR DO BONFIM	ВА	40	40	17	9	1	1	1	9	-	1	1
GESTÃO AMBIENTAL	BACHARELADO	INT	S. R.	PI	40	40	17	8	1	2	1	8	-	2	1



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

			NONATO												
HISTÓRIA	LICENCIATURA	MAT	SR DO BONFIM	ВА	50	50	22	11	1	2	1	10	-	2	1
MEDICINA - PAV	BACHARELADO	INT	PAULO AFONSO	ВА	20	20	5	5	1	1	1	5	-	1	1
MEDICINA - PNZ	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	44	44	21	8	1	2	1	8	-	2	1
MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	50	50	25	9	1	2	1	8	-	2	2
PSICOLOGIA	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	50	50	25	9	1	2	1	8	-	2	2
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOT	S. R. NONATO	PI	40	40	17	8	1	2	1	8	-	2	1
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INT	PETROLINA	PE	50	50	25	9	1	2	1	8	-	2	2
TOTAL					/-	1189	526	234	27	43	28	222	-	43	36

Turno Not = Noturno / Turno MAT = Matutino. / Turno INT = Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO II

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM AS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS* NAS QUAIS A UNIVASF POSSUI CAMPUS E AS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS DE DELMIRO GOUVEIA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E SERRA TALHADA, CONTEMPLADOS COM A BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Campo Alegre de Lourdes
		Casa Nova
JUAZEIRO		Curaçá
		Juazeiro
	Juazeiro	Pilão Arcado
		Remanso
		Sento Sé
		Sobradinho
		Uauá

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Andorinha
		Antônio Gonçalves
		Campo Formoso
		Filadélfia
JUAZEIRO	Senhor do Bonfim	Itiúba
		Jaguarari
		Pindobaçu
		PontoNovo
		Senhor do Bonfim
		Abaré
		Chorrochó
		Glória
PAULO AFONSO	Paulo Afonso	Macururé
		Paulo Afonso
		Rodelas
		Santa Brígida



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Banzaê
		Cipó
		Nova Soure
	Ribeira do Pombal	Olindina
PAULO AFONSO		Ribeira do Amparo
		Ribeira do Pombal
PAULO AFONSO		Tucano
		Cansanção
		Canudos
	Euclides da Cunha	Euclides da Cunha
		Monte Santo
		Quijingue



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Adustina
		Antas
	Ciasus Dantes	Cícero Dantas
	Cícero Dantas	Fátima
		Heliópolis
PAULO AFONSO		Paripiranga
		Coronel João Sá
		Jeremoabo
	Jeremoabo	Novo Triunfo
		Pedro Alexandre
		Sítio do Quinto



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Araripina
		Bodocó
		Exu
		Granito
	Avorinina	Ipubi
	Araripina	Moreilândia
		Ouricuri
		Santa Cruz
PETROLINA		Santa Filomena
		Trindade
		Afrânio
		Dormentes
		Lagoa Grande
	Petrolina	Orocó
		Petrolina
		Petrolina
		Santa Maria da Boa Vista

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município
		Belém do São Francisco
		Cabrobó
		Cedro
		Itacuruba
PETROLINA	Salgueiro	Parnamirim
		Salgueiro
		Serrita
		Terra Nova
		Verdejante

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município	
		Anísio de Abreu	
		Bonfim do Piauí	
		Caracol	
		Coronel José Dias	
SÃO RAIMUNDO NONATO		Dirceu Arcoverde	
	São Raimundo Nonato	Dom Inocêncio	
		Fartura do Piauí	
		Guaribas	
		Jurema	
		São Braz do Piauí	
		São Lourenço do Piauí	
		São Raimundo Nonato	
		Várzea Branca	

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata	Município	
SÃO RAIMUNDO NONATO		Campo Alegre do Fidalgo	
		Capitão Gervásio Oliveira	
		João Costa	
	São João do Piauí	Lagoa do Barro do Piauí	
		Nova Santa Rita	
		Pedro Laurentino	
		Ribeira do Piauí	
		São João do Piauí	

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Imediata	Município
	Delmiro Gouveia
	Piranhas
	Olho d' Água do Casado
DELMIRO GOUVEIA - AL	Pariconha
DELIVIRO GOUVEIA - AL	Água Branca
	Inhapi
	Mata Grande
	Região Geográfica Imediata

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Região Geográfica Imediata	Município			
	Serra Talhada			
	São José do Belmonte			
	Mirandiba			
	Carnaubeira da Penha			
	Floresta			
	Petrolândia			
SERRA TALHADA - PE	Jatobá Tacaratu			
	Santa Cruz da Baixa Verde			
	Calumbi			
	Betânia			
	Triunfo			
	Flores			

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

Região Geográfica Imediata	Município		
	Nossa Senhora da Glória		
	Canindé de São Francisco		
	Poço Redondo		
	Porto da Folha		
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE	Gararu		
	Monte Alegre de Sergipe		
	Itabi		
	Gracho Cardoso		
	Feira Nova		

^{*} Em 2017, o IBGE passou a adotar o termo "Região Geográfica Intermediária" em vez do termo "Mesorregião". As Regiões Geográficas Intermediárias podem ser consultadasem:<ftp://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/divisao_regional_do_brasil/divisao_regional_do_brasil_em_regioes_geograficas_2017/tabelas/regioe s_ge ograficas_composicao_por_municipios_2017_20180911.xls> ou em https://www.ibge.gov.br/apps/regioes_geograficas/.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO III CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

DATA	ATIVIDADES
31/01 a 07/02	Declaração de interesse em participar da Lista de Espera do Sisu , para os candidatos que não foram classificados na Chamada Regular do Sisu, por meio do acesso ao Portal do Sisu, sendo realizado pelo próprio candidato.
1º/02	Divulgação da lista de classificados na Chamada Regular do Sisu 2024.
	Período para TODOS os candidatos classificados na Chamada Regular da Seleção Sisu 2024 realizarem os procedimentos de <i>MATRÍCULA "ON-LINE"</i> , que consistem em:
	✓ preencher as informações pessoais, <u>finalizar</u> o questionário socioeconômico e gerar o protocolo de finalização;
03/02 a 07/02	OBS: Para os candidatos participantes do sistema de reserva de vagas, deverá ser realizada a inserção dos documentos obrigatórios no Sistema Sase.
	*Resultado parcial da MATRÍCULA "ON-LINE" dos classificados da Chamada Regular.
09/02	*Este resultado refere-se exclusivamente à finalização do questionário no sistema SASE, toda análise de documentação ocorrerá em momento posterior.
15/02 e 16/02	Prazo para interpor recurso contra o resultado parcial da MATRÍCULA "ON-LINE" dos classificados da Chamada Regular, por meio do item "Recursos matrícula" no <u>Sistema Sase</u> e reabertura do questionário para candidatos que não finalizaram o preenchimento do questionário.
20/02	Resultado final da <i>MATRÍCULA "ON-LINE"</i> dos classificados da Chamada Regular. *Este resultado refere-se exclusivamente à finalização do questionário no sistema SASE, toda análise de documentação ocorrerá em momento posterior.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

1º/03	Resultado Parcial da avaliação de atendimento aos critérios da bonificação de inclusão regional
04/03 e 05/03	Prazo para interpor recurso contra o Resultado Parcial da avaliação de atendimento aos critérios da bonificação de inclusão regional por meio do item "Recursos matrícula" no Sistema Sase
07/03	Resultado Final da avaliação de atendimento aos critérios da bonificação de inclusão regional.
18/03 a 22/03	Entrega presencial da documentação de matrícula em formato físico.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

ANEXO IV - RELATO HISTÓRICO DA DEFICIÊNCIA					
NOME DO (A) ALUNO (A)	CPF	RG			
NOME SOCIAL DO(A) ALUNO(A), SE HOUVER					
E-MAIL		TELEFONE			
Para os efeitos da Lei nº 12.711/2012 de 29/08/2012, alterada pela Lei nº 13. 20/04/2017, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, em atendimento Decreto nº 5.296 de 2/12/2004, na Lei nº 12.764, de 27/12/2012 e na Portaria N histórico da minha deficiência:	ao disposto na Decreto nº	3.298, de 20/121999, no			



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

		, EM/
	(LOCAL E DATA)	
Assinatura do candidato		



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- **b)** CPF do estudante ou <u>Comprovante de Situação Cadastral do CPF</u> dele, emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovação de Estado Civil:
- Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; ou
- Declaração de União Estável; ou
- Declaração de separação de União Estável do candidato quando não é casado oficialmente; ou
- Averbação de divórcio; ou
- Separação judicial, quando for o caso; ou
- Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de renda ou desemprego do candidato, conforme o <u>ANEXO VI</u>, relativo ao mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023. A Comissão avaliadora poderá solicitar posteriormente documentos relativos a outras datas para auxílio na interpretação da análise.

II – INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR (parentes, agregados ou pessoas que residem no domicílio do estudante, ou que contribuam com suas despesas)

- a) Registro de nascimento ou RG de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar que residem no domicílio do estudante.
- b) Comprovação de Estado Civil:
- Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; ou
- Declaração de União Estável; ou
- Averbação de divórcio; ou
- Separação judicial; ou
- Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- c) Comprovante de renda ou desemprego de cada membro familiar, conforme o <u>ANEXO VI</u>, relativo aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023.

Menores de 18 anos:

- Registro de nascimento para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para integrantes da família em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Comprovação de renda e/ou pensão para integrantes familiares menores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) conforme <u>ANEXO VI</u>.

Maiores de 18 anos:

- comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares maiores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) conforme <u>ANEXO VI</u>.
- Comprovação de renda ou de desemprego, atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) conforme <u>ANEXO VI</u>.
- **d)** Para comprovação de guarda, tutela ou curatela de membro(s) familiar(es), apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o membro(s) familiar(es) reside(m) no domicílio do estudante:
 - Cartão de vacina constando nome do responsável;
 - Comprovante de Plano de Saúde que conste nome do(s) dependente(s);
 - Plano Funerário que conste nomes de dependentes;
 - Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante;
 - Declaração do(s) responsável(is) pela família seguindo os parâmetros das declarações contidas no edital;

III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023):

a) Conta de água ou de energia elétrica e/ou de telefone.

IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABITACIONAL



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- a) IMÓVEL PRÓPRIO: carnê do IPTU de 2022/2023 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou cópia da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis ou cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) do ano anterior com o respectivo recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil; ou
- **b) IMÓVEL FINANCIADO**: comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); **ou**
- **c) MORADIA CEDIDA**: declaração do responsável pelo imóvel, no qual o candidato reside, constando dados pessoais deste responsável, localização do imóvel cedido e dados do estudante. A declaração deve ser assinada pelo responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado neste Edital.

V – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO

- **a) PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**: cópia do documento de propriedade emitido pelo DETRAN/DENATRAN.
- **b) PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**: cópia do documento que comprove a propriedade (nota fiscal, recibo ou contrato de aquisição).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA -SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS

ATENÇÃO: A documentação deve ser escaneada (digitalizada), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva do candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referentes a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo.

A Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas poderá solicitar documentação complementar do candidato e/ou do núcleo familiar a qualquer tempo a fim de auxiliar o parecer avaliativo.

1 TRABALHADOR ASSALARIADO (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) de todos os integrantes do grupo familiar; ou
- Cópia da Carteira de Trabalho CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS
- Declaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado constando cargo, salário do empregado e data de contratação; ou
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2022;
 e/ou
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) ou a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS);



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

2 PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2022 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; e/ou
- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE atualizada/2023, expedida por contabilista; ou
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS

3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR DE SERVIÇO:

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2022 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE atualizada/2023, expedida por contabilista; e/ou
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS
- Autodeclaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; e/ou
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023).

4 EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas)
 e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2022. Caso não
 declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara
 o imposto por ser isento; e/ou
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS; e/ ou



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Cópia dos contracheques dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2021; **ou**
- Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2023
 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2022; e/ou
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2023.

5 BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (http://mpas.gov.br), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; e/ou
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2022 ou e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

6 AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL(meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:

- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2022 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2022 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE atualizada/2023, expedida por contabilista; ou
- Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

presidente do sindicato/associação/cooperativa; ou

- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS; ou
- Declaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; e/ou
- Autodeclaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) com identificação do agricultor(a) / pescador(a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7 PENSÃO ALIMENTÍCIA (no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
 - √ Três (03) extratos bancários (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023); ou
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023); e/ou
 - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações assinadas pelo provedor da pensão, dentre outros referente ao mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023.
- Para quem NÃO recebe pensão alimentícia, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão;
 - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; e/ou
 - ✓ Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) assinada pelas partes envolvidas(beneficiário e provedor) afirmando que não há recebimento de pensão com pelo menos uma das assinaturas reconhecidas em cartório.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

8 PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do responsável locador, na qual conste os dados do mesmo e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar na declaração as assinatura e os CPF's do declarante e duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado neste Edital); **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2022; e/ou
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2023.

8 DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco (preferencialmente a digital **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de outubro a dezembro de 2023;
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS;
- Extrato do seguro desemprego, OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO;
 e/ou
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares. Necessário reconhecer firma de pelo menos uma das assinaturas.

9 NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1º página de Contrato de Trabalho em branco); **e**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)- versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato ou nas Agências do INSS; e/ou
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

familiares. Necessário reconhecer firma de pelo menos uma das assinaturas.

10 RECEBE DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIROS

- Comprovantes de depósito ou de transferência bancária, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023) do doador ou de quem recebe, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente. A autodeclaração deve ter as assinaturas e os CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

11 RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Para aplicações financeiras de qualquer natureza: cópia do extrato emitido pelo agente financeiro com identificação do montante da aplicação; ou cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2022; e/ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2022 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

ATENÇÃO! Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados nos subitens 3.7 e 3.8 deste Edital.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO VII

INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO

1 Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos:

- √ Nome completo do casal
- √ RG e CPF do casal
- √ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Local e data

2 Declaração de Separação de União Estável:

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares com reconhecimento de firma em cartório;
- ✓ Local e data.

3 Declaração Escolar:

- √ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO VIII MODELOS DECLARAÇÕES E DE PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,	RG nº:,
órgão expedidor/UFe CPF nº:	, declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Fed Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Libera constante na Carteira de Trabalho e Previdência Soci	deral do Vale do São Francisco – Univasf, que sou l, exercendo a atividade de, não
Declaro ainda que minha renda média mensal bruta	
¹ ()Declaro ainda que sou isento de retenção de im Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2023 - Ano Caler	posto de renda e, portanto, isento de apresentar a ndário 2022, na forma da Lei.
que a omissão ou a apresentação de informações e ELIMINAÇÃO do candidato Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Pre	senciais da Univasf 2024 (PS-ICG 2024) e ANULAÇÃO ção das penalidades administrativas e das medidas
Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.	
Local e data:	dede 20
Assinatura d	lo Declarante
Testemunha (Nome)	Testemunha (Nome)
CPF nº:	CPF nº:
RG nº:	RG nº:

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Nós,	abaixo	assinados,	residentes	na	Comu	nidade	Remane	scente	do	Quilo	nbo
					,	locali	izada	no		•	de
			Estado de								
atend	imento d	o Processo S	eletivo Sisu,	para	ingresso	na Univ	ersidade/	Federa	l do	Vale do	São
Franci	sco	(Ur	nivasf),		que		0			candi	dato
											CPF
			, RG								
					, n	nantendo	laços	cultur	ais,	sociais	е
			comunidade.								
Por se	rem verío	dicas as infori	mações aqui								
					l e Data						
						de		de ₋		_•	
		Local (m	unicínio)				Dia	, mês e	ano		
		Local (III	umcipio <i>j</i>				Dia	, ilics c	ano.		
		Li	derança 1 – I	Presid	lente /	Coordena	ador(a)				
	Nome	:									
	RG:			·	CPF nº						
	Telefo	one:									
					_						
					rança 2						
	тететс	one:									
				Lide	rança 3						
	Nome	:			-						
	RG:	•			CPF nº						
											
	reiere	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,									
	Comu	nidade / Asso	ciação:								
	CNIDI		ciação								



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Łu,			portador/a	do RC
Nº:, órgão €	expedidor/UF	e do C	CPF Nº:	
residente e domiciliado no				
declaro, sob as penas da Lei, para	a fins de apresentação	à Universidade	e Federal do Vale do	São Francisco
Univasf que meu Grupo Familiar	declarado possui os s	seguintes bens o	e respectivos valore	es patrimoniais
BENS IMÓVEIS - descrever o tip	o de imóvel: casa, ap	artamento, sala	comercial, lote url	bano, lote rura
chácara.	, ,	,	,	,
BENS MÓVEIS - descrever o tipo	de veículo: automóve	el, caminhão, m	otocicleta, motone	ta ou reboque
informar a marca e ano.				·
Descrição do Patrimônio	Localiza	ação	Valor	R\$
		-		
Declaro ainda, a inteira responsa	bilidade pelas informa	ações contidas r	nesta declaração, es	tando ciente d
que a omissão ou a apresentaçã	io de informações e/o	ou documentos	falsos ou divergen	tes implicam n
ELIMINAÇÃO do candidato				do Process
Seletivo para Ingresso nos Curso	s de Graduação Prese	nciais da Univa	sf 2024 (PS-ICG 202	4) e ANULAÇÃO
DOS ATOS DE MATRÍCULA, ser		•	des administrativas	e das medida
judiciais cabíveis, vide Artigo 29 9	do Código Penal bra	sileiro.		
Autorizo a Univasf a certificar as	informações acima.			
			, EM/	
Assinatura do/a Declara	inte		(LOCAL E DAT	A)
Testemunha (Non	•		temunha (Nome)	
CPF nº:				
RG nº:		RG nº:		



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,				portador/a	do RG
	expedidor/UF		e	do CPF	. No:
, reside	ente	e d	omiciliad	lo/a	no
endereço					
			decla	ıro, sob as p	enas da
Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à U	niversidade Fede	ral do Vale do S	ão Franc	isco – Univa	asf, que:
() RECEBO de		(no	me de q	uem paga)	Pensão
Alimentícia no valor de		(1	R\$) e	m favo	r de
	(nome	da			pessoa
favorecida)		()	NÃO	RECEBO	Pensão
Alimentícia, referente a:			que não	recebe). () PAGO
para		(nome de	quem	recebe)	Pensão
Alimentícia no valor de					
DOS ATOS DE MATRÍCULA, sem prejuízo da judiciais cabíveis, vide Artigo 299 do Código P		enalidades adn	ninistrativ	vas e das r	nedidas
Autorizo a Univasf a certificar as informações	acima.				
Local e data:		, de		de 2	0
				_	
Assina	tura do Declara	nte			
Testemunha (Nome)		Testemunh	a (Nome	<u>+</u>)	
CPF nº:	CPF nº:		•	•	_
RG nº:	RG nº:				_



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

	RG nº:
expedidor/UF	_e CPF nº:
sob as penas da Lei, para	i fins de apresentação à
co – Univasf, que recebo	
nos últimos três meses, co	om a locação/arredamento
aproximadamente R\$	
).	
imposto de renda e, portan	to, isento de apresentar a
endário 2022, na forma da Lo	ei.
rmações contidas nesta dec	laração, estando ciente de
e/ou documentos falsos ou	a divergentes implicam na
	do Processo
esenciais da Univasf 2024 (F	PS-ICG 2024) e ANULAÇÃO
eição das penalidades admi	nistrativas e das medidas
brasileiro.	
э.	
,de	de 20
do Doclaranto	
do Declarante	
do Declarante	
Testemunha (I	•
i = 1	nos últimos três meses, co aproximadamente R\$ mposto de renda e, portantendário 2022, na forma da Le e/ou documentos falsos ou esenciais da Univasf 2024 (Fição das penalidades admibrasileiro.

¹Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS¹

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu,			portador/a do RG
Nº:	, órgão expedidor/UF	e do CPF N	√9:
residente e domi			
endereço			
			_ declaro, sob as penas da Lei,
•	sentação à Universidade Federal do LIO FINANCEIRO DE TERCEIROS. No		iivasf, que recebo a renda
Contribuinte:		Contato tel	
	(relação com o candidato ex:	tia, tio, pai, mãe, namorado	o(a), irmãos etc):
	Declaro ainda que a renda n	nédia mensal bruta obtida c	om a referida contribuição é no
valor de aproxima	adamente R\$ ()		·
DOS ATOS DE N judiciais cabíveis,	resso nos Cursos de Graduação Pre IATRÍCULA, sem prejuízo da sujei vide Artigo 299 do Código Penal b sf a certificar as informações acima	ção das penalidades admir rasileiro.	•
	Local e data:	<u>,</u> de	de 20
	Assinatura o	do Declarante	
	Testemunha (Nome)	Testemunha (N	Nome)
CPF nº:		•	•
RG nº:		RG nº:	

 $^{^{1}}$ (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu,			portador/a do RG
Nº:	, órgão expedidor/UF	e do CPF N	º:,
	ciliado/a no endereço		
			_ declaro, sob as penas da
Lei, para fins de	apresentação à Universidade Fede		
DESEMPREGADO	DESDE O DIA	() NUNCA TRABALHEI. Dec	claro ainda que, atualmente,
mantendo-me da	seguinte forma:	-	·
que a omissão o	inteira responsabilidade pelas info u a apresentação de informações candidato	s e/ou documentos falsos o	ou divergentes implicam na
Seletivo para Ing DOS ATOS DE MA	resso nos Cursos de Graduação P ATRÍCULA, sem prejuízo da sujeição igo 299 do Código Penal brasileiro	r esenciais da Univasf 2024 (o das penalidades administra	(PS-ICG 2024) e ANULAÇÃO
Autorizo a Univas	f a certificar as informações acima		
	Local e data:	<u>,</u> de	de 20
	Assinatura (do Declarante	
	Testemunha (Nome)	Testemunha (N	ome)
		•	•
RG nº:		RG nº∙	

1(Reconhecimento da assinatura em cartório de pelo menos uma testemunha).



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI/NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E NUNCA TRABALHOU

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu,				
nº:, órgão	expedidor/UF	e	CPF	nº:
, declaro, sob a Federal do Vale do São Francisco – Univasf, – CTPS e que nunca exerci nenhum carg informal, até a presente data.	•	no e Previ	dencia S	ocial
Declaro ainda, a inteira responsabilidade po de que a omissão ou a apresentação de info na ELIMINAÇÃO do candidato	ormações e/ou documentos falsos o	u diverge	ntes imp _do Pro	licam cesso
Seletivo para Ingresso nos Cursos de G ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA , sen medidas judiciais cabíveis, vide Artigo 299	n prejuízo da sujeição das penalidado	•		•
Autorizo a Univasf a certificar as informaçõ	es acima.			
Local e data:	,de		_de 20	
Ass	sinatura do Declarante			
Testemunha (Nome)	Testemunha (I			_
RG nº:	DC nº.			



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu,_													ador/a		lo	
Nº:₋									or/UF			e	do		PF · -	. Nº:
do				,declaro		-					•	-				
uo	vale	uo	Sau	Francisco				•				ei ioca	na	110		idade
de_													na			iladac
()(CEDIDO):														
Nor	ne do/a	a Pro	prietá	rio/a do Im	óvel:											
	ALUGAI		_													-
Nor	ne do	o/a	locad	or/a												,
Valo	or do	alugi	uel (R	\$):		()
Iníc	io da lo	caçã	o:				_Tér	mino d	la Loca	ção:						
excl Pro	usão cesso S	do Seleti	candio vo pa	apresentaçã dato ra Ingresso iciais cabív	nos			-					_			do
Aut	orizo a	Univ	asf a c	ertificar as	infor	maçi	ões a	cima.								
				Loca	l e da	ata:				,	de			_de 20)	_·
						As	ssina	tura do	Declar	ante						
	CDI	TO.		temunha (N					CDE		estemun					
		rn=:. inº:_						_	RG ng						_	



Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu,			,nacionalidade	
estado civil	, portador da Cart , inscrito no	teira de identid		
	_, estado civil	,	inscrito no	CPF sob nº
constituição da famíli o aqui declarado a ma		3 e seguintes do	o Código Civil. Assi	im sendo, por sei
legais.			, de_	de
	(Local)		(data)	
Declarantes:				
	Assinatura do Do	eclarante	_	
	Assinatura do Do	eclarante	_	
	Testemunha (Nome)		Testemunha (Non	•
CPF nº: RG nº:				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE home page: https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente *E-mail*: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento d	le procuração, EU() nome	do(a) candidato(a) of	ou () r	esponsável	legal
Portador(a) da Identida	ade	Órgão	emissor/UF		CPF	nº
		, E	stado civil		residente	no
endereço						
nomeio e constitu PRO	CURADOR(A) o(a) Sr(a	a)				,
Nacionalidade	, Portador	(a) da Iden [.]	idade		Órgão	
emissor/UF	CPF nº		, Estado civ	/il	, resid	lente
no endereço						para
representar-me na Uni				a fim de	solicitar e r	etirar
documentos, requerer	dispensa e/ou aprov	eitamento	de estudos, realizar	e/ou cand	celar a mati	rícula
no Processo Seletivo d						
	_		-		•	02 4 j,
responsabilizando-se p	or todos os atos prati	Cauos no c	umprimento deste in	strument	0.	
				le	de	
			,	<u> </u>	uc	<u> </u>
	(Local))	(data)			
	, ,		, ,			
,	Assinatura do(a) candi	idato(a) ou	responsável legal			

OBS. O candidato e/ou seu representante poderá optar por um dos procedimentos abaixo:

- 1) Apresentar esta procuração com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada e/ou cópia e original para autenticação da identidade do procurador e do signatário; e/ou
- 2) Apresentar cópia e original desta procuração e da identidade do procurador e do signatário.